

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.124 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de turismo, autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em parcela única no ato de assinatura do termo, a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 970, suplementada até o valor da contribuição prevista por recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão